



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano IX • Edição 2045 • Fortaleza, sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
Caderno 2: Judiciario

Fortaleza, Ano IX - Edição 2045

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Des. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Dra. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dra. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dra. Lia Karam Soares - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Presidente
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral - Presidente
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Dra. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada
Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins - Presidente
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTES DO 2º GRAU

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0472290-09.2000.8.06.0000 (472290-09.2000.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança. Impetrante: Sindicato dos Serv Public Civis do Grupo Trib Arrecadção e Fisc. Advogado: Adryu Regis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Advogado: Jorge Gustavo Gomes Maciel (OAB: 23130/CE). Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota (OAB: 10341/CE). Advogado: Renato Pires Lucas (OAB: 29538/CE). Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado do Ceará- Sefaz. Procª. Estado: Maria Lucia Fialho Colares (OAB: 6908/CE). Despacho: - Em observância ao petítório de fls. 1977/1978, bem como aos documentos de fls. 1979/2097, determino a remessa dos autos à Assessoria de Precatórios deste Poder, a fim de que sejam expedidos os precatórios dos servidores relacionados, vivos e falecidos, tudo em conformidade com a Resolução do Órgão Especial nº 18/2018 (DJE 01/06/2018 - Edição 1916). Oficie-se a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, nos termos requeridos. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de dezembro de 2018. DESEMBARGADORA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Relatora

Total de feitos: 1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0631707-65.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança - Impetrante: Balbina Maria de Oliveira Silva - Impetrado: Governador do Estado do Ceará - Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Ante o exposto, indefiro a medida liminar vindicada, eis que não preenchidos de forma cumulativa e simultânea, os requisitos previstos no art. 7º, III, da Lei nº. 12.016/09, necessários à sua concessão e face ao óbice contido no art. 7º, §2º, da Lei nº 12.016/2009, até ulterior decisão judicial. Notifique-se deste decisório a d. autoridade coatora, enviando-lhe cópia da inicial e dos documentos a ela carreados, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações, a teor do art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Estado do Ceará, enviando-lhe cópia da peça inaugural sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos moldes do art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009. Ultimadas as providências aludidas acima e transcorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do art. 57, II, do RITJCE e do art. 12 da Lei do Mandado de Segurança. Empós, voltem os autos conclusos para o impulso processual pertinente. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 05 de dezembro de 2018. Des. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Antonia Rosimeire Brasilino dos Santos - Lucilene Paula Ferreira (OAB: 6654/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0625928-32.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança - Impetrante: Fabio Araujo de Holanda Souza - Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Ceará - Impetrado: Diretor-Presidente do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE - Diante do exposto, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09, DENEGO A ORDEM no Mandado de Segurança impetrado, reconhecendo a ilegitimidade do Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Ceará para figurar no polo passivo deste writ, e, em consequência, a incompetência desta Corte para conhecer e julgar originariamente a demanda. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao setor de distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua para adoção das providências cabíveis. Expedientes necessários. Fortaleza, 05 de dezembro de 2018. DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Relator - Advs: Fabio Araujo de Holanda Souza (OAB: 29758/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Daniel Barbosa Santos (OAB: 13147/DF) - Tiago Antônio Maciel Ribeiro (OAB: 38105/DF)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0626658-14.2016.8.06.0000 - Mandado de Segurança Coletivo - Impetrante: Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas do Brasil - AUDICON - Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - DIANTE DO EXPOSTO, denego a ordem de segurança aspirada, extinguindo, por conseguinte, o processo, sem resolução de mérito, a teor do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2006 c/c art. 485, inciso III, § 1.º da lei adjetiva civil/2015. Custas ex legis. Sem honorários (Súmula n.º 512, STF). Empós, transcorridos o prazo legal, arquivem-se estes autos. Fortaleza, 5 de dezembro de 2018 DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Advs: André Luis Nascimento Parada (OAB: 33332/DF)



DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0621289-68.2018.8.06.0000/50001 - Agravo - Agravante: Consórcio Metrô Linha Leste Fortaleza - Agravante: Acciona Construccion S/A - Agravante: Construtora Marquise S/A - Agravado: Estado do Ceará - Do exposto, com esteio no art. 932, III, do CPC, deixo de conhecer do agravo interno. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Fortaleza, - Adv: Marcio Christian Pontes Cunha (OAB: 14471/CE) - Thiago de Castro Pinto Lopes (OAB: 16272/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0629703-55.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança - Impetrante: Darlan Oliveira Ribeiro - Impetrado: Governador do Estado do Ceará - Impetrado: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Diante do exposto, indefiro a petição inicial do presente mandamus nos termos do art. 485, VI c/c art. 330, II, ambos do Código de Processo Civil de 2015 e, conseqüentemente, denego a segurança nos termos do art. 6º, § 5º da Lei 12.016/09 c/c art. 1.046, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015, somente em relação ao Governador do Estado do Ceará, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará em razão da ilegitimidade para figurarem no polo passivo da demanda. Em consequência, determino a remessa dos presentes autos ao setor competente para que o presente writ seja redistribuído a um dos Juízos de 1º Grau competente para o julgamento do feito. Expedientes necessários, com a urgência que o caso requer. Publique-se. Intimem-se. Fortaleza, 05 de dezembro de 2018. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINEIDE VIANA Relatora - Adv: CARLOS ALBERTO SOARES QUADROS (OAB: 53417/BA)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2018-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Plenário Conselheiro e Desembargador "Bernardo Machado da Costa Dória", às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a trigésima primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 30, do dia 1º de novembro de 2018. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, JUCID PEIXOTO DO AMARAL, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES (Convocada). Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. A Defensoria Pública fez-se representar pelas Dras. SÍLVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ e MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACÊDO – DEFENSORAS PÚBLICA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, Presidente submeteu à aprovação dos eminentes pares Resolução nº 27/2018, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre atualização dos valores mensais do auxílio alimentação para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará. A Corte, por unanimidade, aprovou a mencionada Resolução. 2 – DIVERSOS: 2.1 – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, Presidente, deu ciência aos eminentes pares que o Conselho Editorial desta Corte de Justiça concluiu a edição da "Obras Jurídicas Cearenses, Resgate Histórico" de autoria do Dr. Djacir Menezes. A Corte ficou ciente. 2.2 - Em seguida informou aos pares acerca da 58ª edição da Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), referente ao período de julho a setembro de 2018, que foi oficialmente lançada na manhã desta quinta-feira (22/11), o Presidente do Tribunal de Justiça elogiou o trabalho dos membros do Conselho Editorial e de Biblioteca, por mais uma produção. Na ocasião, destacou a importância da atividade para preservar a memória da Corte e que, apesar do orçamento limitado, foi possível desenvolver as ações e os projetos planejados para esta Gestão. 2.3 – VOTO DE PESAR: O Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS propôs voto de pesar em face do falecimento da sra. Maria Goreti Albuquerque Alcanfor, irmã do Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Todos os Desembargadores acostaram-se a proposição. 3 – JULGAMENTOS: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0625454-95.2017.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante FRANCISCO LUCIANO DOMINGOS BARROSO e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador relator apresentou os autos em mesa para julgamento, após relatados, foi deferida a palavra pelo prazo regimental ao Dr. Carlos Felipe C. D'Ávila (OAB/CE 22.570). Em seguida pediu vista antecipada a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA. Adiado o Julgamento. 3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0042415-10.2010.8.06.0000/50001, de Fortaleza, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos para lhes negar provimento, nos termos do voto do relator. 3.3 - EXTRA-PAUTA : CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000338-05.2018.8.06.0000, de Fortaleza, em que é suscitante o Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL (MEMBRO DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO) e suscitado o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO (MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO), sendo terceiros CUMBUCO SCANDIC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA E OUTROS – Relator – O Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, declarou a competência do Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL para julgar o presente conflito, nos termos do voto do relator. Impedido o Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.4 - EXTRA-PAUTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0623872-26.2018.8.06.0000, de Fortaleza, em que é autor o PARTIDO SOLIDARIEDADE – SD e réu a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora - A Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA -- A Corte, em seu



Órgão Especial, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar requestada, nos termos do voto da relatora. 3.5 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000012-79.2017.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante MANUEL JANUÁRIO e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator. 3.6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8511034-09.2015.8.06.0000, de Fortaleza, em que é recorrente CPM BRAXIS S/A (CAPGEMINI) e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- O eminente Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, que pedira vista dos autos em 1º de novembro de 2018, votou no sentido de negar provimento ao recurso, divergindo do entendimento do Relator que conheceu do Recurso Administrativo para lhe dar provimento. Instado a manifestar-se o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, manteve a decisão anteriormente proferida. Pediu vista dos autos a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES (Convocada). Adiado o julgamento. 3.7 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0620469-49.2018.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante CÍCERO ALBANO VIANA ROLIM e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator – O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do relator. 3.8 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0627091-18.2016.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante FORTSAN DO BRASIL - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA – EPP e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto do relator. 3.9 – AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0002419-63.2014.8.06.0000, de Fortaleza, em que é autor ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ e réu JARLAN BARROSO BOTELHO - PROMOTOR DE JUSTIÇA - Relator - O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, decidiu que encontra-se prescrita a pretensão punitiva do Estado em relação aos crimes de injúria e difamação, permanecendo a instrução processual apenas quando à acusação de calúnia, nos termos do voto do relator. 3.10 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8511335-24.2013.8.06.0000, de Fortaleza, em que é recorrente CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. 3.11 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0620423-60.2018.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante FRANCISCO WANDECY MOREIRA ROCHA e impetrados o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do relator. 3.12 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0627015-91.2016.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante MARCOS ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do relator. 3.13 - AGRAVO INTERNO Nº 0627015-91.2016.8.06.0000/50000, de Fortaleza, em que é agravante MARCOS ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA e agravado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso por perda do objeto, nos termos do voto do relator. 3.14 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0191306-23.2017.8.06.0001, de Fortaleza, em que é impetrante HADRIAN LAMARCK AMERICO DE CASTRO e impetrados o SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do relator. 3.15 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0447926-70.2000.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA CAVALCANTE e impetrados o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo litisconsorte passivo a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Tribunal, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do relator. 3.16 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0628565-58.2015.8.06.0000, de Fortaleza, em que são impetrantes SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO e OUTROS e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e OUTROS - Relator - O Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL --- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator apresentou os autos em mesa para julgamento. Após, relatados proferiu seu voto no sentido de conceder a segurança. Pediu vista antecipada dos autos o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Adiado o julgamento. 3.17- AGRAVO INTERNO Nº 0000022-60.2016.8.06.0000/50001, de Fortaleza, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada NADJA MENESES CARNEIRO – Relator – O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo para lhe negar provimento, com as ressalvas do entendimento pessoal dos Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, tudo de conformidade com o voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0482948-92.2000.8.06.0000/50003, de Fortaleza, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO CRESCÊNCIO PEREIRA e OUTRAS, sendo inventariante FRANCISCA MARLUCE CRESCÊNCIO DE CASTRO MACHADO (DE MARIA DO CARMO CRESCÊNCIO PEREIRA) – Relatora - A Desembargadora FRANCISCA ADELINDE VIANA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e acolheu os embargos declaratórios opostos pelo Estado do Ceará, para integrar a fundamentação do acórdão vergastado, sem modificar suas conclusões quanto à improcedência da tese principal levantada, todavia, corrigindo seu dispositivo para assentar a parcial procedência dos Embargos à Execução, com a condenação em honorários advocatícios reciprocamente compensados, nos termos do voto da relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.19 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0154523-66.2016.8.06.0001, de Fortaleza, em que é impetrante MARCO LEOMAR BATISTA SILVA e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.20 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0621170-44.2017.8.06.0000, de Fortaleza, em que é impetrante ANTÔNIO SEVERINO SOARES e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, concedeu a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.21 - AGRAVO INTERNO Nº 0004055-08.2007.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é agravante ANTÔNIO GOMES DA SILVA e agravada a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial,



por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.22 - AGRAVO INTERNO Nº 0013725-70.2007.8.06.0001/50002, de Fortaleza, em que é agravante FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS e agravado a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.23 - AGRAVO INTERNO Nº 0141901-52.2016.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.24 - AGRAVO INTERNO Nº 0006942-28.2008.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante LUIZ LEANDRO DE OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.25 - AGRAVO INTERNO Nº 0054744-90.2006.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é agravante ROBERTO MOREIRA FELICIANO e agravado o BANCO DO BRASIL S.A - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.26 - AGRAVO INTERNO Nº 0151970-46.2016.8.06.0001/50002, de Fortaleza, em que é agravante DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MADEIRA MARABÁ LTDA - ME e agravado o BANCO VOLKSWAGEN S/A - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.27 - AGRAVO INTERNO Nº 0160375-71.2016.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante MARIA HELENA CUNHA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.28 - AGRAVO INTERNO Nº 0175374-34.2013.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante EDIVANDO MACHADO MONTEIRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.29 - AGRAVO INTERNO Nº 0177136-80.2016.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante ROSYMARY SILVA DE SOUSA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.30 - AGRAVO INTERNO Nº 0218433-72.2013.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.31 - AGRAVO INTERNO Nº 0483201-91.2011.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é agravante FRANCISCA MARIANO PEDRO DA SILVA e agravado BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0519350-86.2011.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é embargante a BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e embargado JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso para rejeitá-lo, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.33 - AGRAVO INTERNO Nº 0620414-35.2017.8.06.0000/50000, de Fortaleza, em que é agravante DIONE BESSA MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.34 - AGRAVO INTERNO Nº 0864506-19.2014.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é agravante MANUEL DANILO DE OLIVEIRA COLARES e agravada FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.35 - AGRAVO INTERNO Nº 0048715-24.2006.8.06.0001/50003, de Fortaleza, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FERNANDES E FLOR LTDA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.36 - AGRAVO INTERNO Nº 0002277-58.2007.8.06.0112/50000, de Fortaleza, em que é agravante SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e agravado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do presente recurso por inadequado à espécie, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.37 - AGRAVO INTERNO Nº 0620021-76.2018.8.06.0000/50000, de Fortaleza, em que é agravante DANIEL BENÍCIO DE SOUZA FILHO e custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do presente recurso, por inadequação da via eleita, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JUCID PEIXOTO DO AMARAL. 3.38 - AGRAVO INTERNO Nº 0004559-14.2007.8.06.0001/50000, de Fortaleza, em que é agravante PEDRO HENRIQUE REBOUÇAS DE OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente agravo para lhe negar provimento, nos termos do